

LEI Nº. 2.493/2015

Cria o Programa de Intercâmbio Educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 44, § 6º da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a criação no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, o Programa de Intercâmbio Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a ser estabelecido com organismos congêneres nacionais e internacionais que aderirem ao programa.

Parágrafo único - Poderão participar deste programa alunos e professores da Rede Municipal de Ensino desde que previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Programa de que trata esta lei deverá servir de estímulo para a troca de experiências e enriquecimento cultural entre alunos e profissionais da educação da Rede Pública Municipal da cidade de Carmo do Cajuru/MG, de outras cidades e de outros países, objetivando o crescimento intelectual dos participantes e a solidariedade entre culturas.

Art. 3º - Ficam os participantes obrigados a elaborar relatórios sobre a experiência vivenciada e executar a realização de palestras, debates, entre outros, sobre as atividades desenvolvidas no intercâmbio, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os profissionais da educação que vierem a participar do programa ora criado não sofrerão prejuízos de vencimento e demais vantagens do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único - As despesas realizadas com passagens e estadias serão suportadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 16 de junho de 2015.

Liberalino Luiz de Souza
Presidente da Câmara Municipal